



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS**

---

**LEI Nº 8.209, DE 7 DE MARÇO DE 2022.**

**Institui, no âmbito do Município de Patos de Minas, o “Dia do Operador e Jogador de *Airsoft*”.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Patos de Minas, o “Dia do Operador e Jogador de *Airsoft*”, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de setembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Patos de Minas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de março de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal